

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA**

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010

A União, representada pelo Gabinete do Comandante da Aeronáutica, por intermédio do Ordenador de Despesas Delegado, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação vigente, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, por item, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 26 de agosto de 2010**

**HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### **SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto **a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva do sistema de Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior (E-PLAMTAX)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** A minuta do contrato (**ANEXO VII**) a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é parte integrante deste edital e disciplina as regras editalícias relacionadas à execução contratual, às condições para pagamento e ao recebimento do objeto, nos termos dos artigos 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

#### **SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.** A despesa com a contratação de que trata o objeto, estimada em **R\$ 149.420,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais) referente à 155 pontos por função brutos**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União, para o Comando da Aeronáutica na Classificação Funcional-Programática **05.122.0750.2000.0001, Fontes 0100.000.000, 0250.120.320 e 0280.120.320, Natureza de Despesa 3.3.90.39, ou de outras dotações a serem descentralizadas com esse objetivo.**

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar, deste **Pregão**, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
  - 7.1. empresa estrangeira que não funcione no país;
  - 7.2. empresa suspensa de contratar com o órgão licitante;
  - 7.3. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 7.4. empresa impedida de licitar e contratar com a União, nos termos do caput do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
  - 7.5. Empresa em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 7.6. empresa cujo objeto social seja impertinente ou incompatível com o objeto deste **Pregão**; e
  - 7.7. Empresas reunidas sob a forma de consórcios.
8. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - 8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
  - 8.2. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não impedem que a licitante manifeste, no campo próprio, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP.

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

### SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

9. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor unitário e total, além da descrição do item ao qual deseja enviar proposta.
10. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.1. Caso ocorra motivo de força maior e persista o interesse do objeto licitado, sem conclusão do procedimento, havendo vantagem para a Administração, pode o órgão contratante convencionar com a empresa proponente a prorrogação da validade da proposta.
13. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** gerará desclassificação da proposta.

### SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

14. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, **POR ITEM**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, horário de Brasília e, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
15. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 15.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
16. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
18. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
22. As licitantes que pretenderem exercer o direito de preferência mencionado nos **itens 28.2, 28.3, 28.4** e correlatos deverão encaminhar comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos **itens 32.1, 32.2 e 32.3**, ou seja, deverão apresentar documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto 6.008/2006.

### SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 23.1. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 23.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**.
26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
27. Decidindo, o pregoeiro, pelo encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO

28. O exercício do direito de preferência para a contratação dar-se-á após a fase de lances e de acordo com o abaixo disposto:
- 28.1 aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos **itens 30 e 31** deste edital;
- 28.2 aplicação das regras de preferência previstas no **item 32** deste edital, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência
- 28.3 convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **item 32.1** deste edital, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame
- 28.4 caso a preferência não seja exercida na forma do **item 28.3**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

**item 32.2** deste edital, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **item 32.3** deste instrumento editalício, caso esse direito não seja exercido

**29.** Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

**30.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar **não** tenha sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (caracterizadas nos termos da LC nº 123/2006) ou pelas Sociedades Cooperativas indicadas pelo artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, o sistema adotará eletronicamente o seguinte procedimento:

**30.1.** havendo proposta de licitante, qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou como as Sociedades Cooperativas indicadas pelo artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a **melhor classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que a proposta será declarada como classificada em primeiro lugar;

**30.2.** Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME, EPP ou Sociedades Cooperativas remanescentes que, porventura, se enquadrem no limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

**30.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no citado intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006);

**31.** Não ocorrendo a hipótese descrita no **item 30.1**, a declaração do vencedor de que trata o § 1º do art. 45 da LC nº 123/2006, acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação, conforme o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**32.** Terão preferência na contratação do objeto deste pregão as empresas que estiverem apresentarem na seguinte ordem:

**32.1.** serviços com tecnologia produzida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**32.2.** serviços com tecnologia produzida no país; e

**32.3.** serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**33.** Para o exercício da preferência aludida no item anterior, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.

**34.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no **item 32** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma situação.

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

35. Consideram-se serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

### SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

36. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

37. Caso a desconexão do **Pregoeiro** persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

38. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

38.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

39. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

40. Fica estabelecido como valor máximo unitário para o ponto de função o valor de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), acima do qual os preços vencedores não serão aceitos.

41. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

42. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

43. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

44. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação.

45. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

### SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

46. Em função da natureza do objeto, não serão exigidas amostras.

### SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

47. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

48. A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

48.1. A empresa que não for cadastrada no SICAF terá sua regularidade fiscal verificada por meio de consulta aos “sites” oficiais, podendo ser enviados, por fax, os documentos (Receita Federal, com dívida ativa da união, CND do FGTS e INSS, CND da Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e contrato social ou instrumento equivalente) pelo licitante.

49. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

49.1. declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (esta declaração deverá ser realizada de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta)

49.2. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;

49.3. Declaração de formulação de proposta independente;

49.4. declaração de possuir equipamentos, instalações e pessoal, disponíveis e capazes à execução do objeto, discriminando-os – a licitante deverá comprovar vínculo empregatício ou contratual com o corpo técnico indicado;

49.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

49.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), a contento, que a empresa presta ou prestou serviços cujas características e complexidade sejam semelhantes e compatíveis com o objeto deste Pregão, com no mínimo 50 pontos por função brutos para desenvolvimento e manutenção de software;

49.7. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a **licitante** apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF; e

50. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

51. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

### SEÇÃO XV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**52.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF, serão encaminhados ao pregoeiro via fac-símile para o número (061) 33215135, ou para os endereços eletrônicos [ch.slic@gabaer.aer.mil.br](mailto:ch.slic@gabaer.aer.mil.br) e [pregoeirogabaer@gmail.com](mailto:pregoeirogabaer@gmail.com), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação.

**53.** A proposta, os documentos e os anexos originais deverão também ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Seção de Licitações do Gabinete do Comandante da Aeronáutica, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 9º Andar, CEP 70.045-900, aos cuidados do Chefe da Seção de Licitações.

**54.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**55.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**56.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante** e, preferencialmente, com o número do CNPJ, além do respectivo endereço.

**57.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### SEÇÃO XVI - DO RECURSO

**58.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

**58.1.** O recurso interposto contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**59.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**60.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**61.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

**62.** O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**63.** Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deve encaminhá-la para a autoridade competente, nos termos do inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 5.450/2005.

### SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**64.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por item** à licitante vencedora.

**64.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso e após recebimento da proposta final da licitante vencedora.

**64.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**64.3.** A assinatura do contrato resultante deste pregão ficará condicionada ao cumprimento das exigências editalícias e das especificamente registradas na cláusula 6ª (GARANTIA).

**64.4.** A não-assinatura do contrato nas condições e prazos estipulados resultará na convocação dos licitantes remanescentes, na forma do parágrafo 2º do artigo 64 da lei 8.666/93.

### SEÇÃO XVIII - DO PAGAMENTO

**65.** A **licitante contratada** deverá apresentar **ao Fiscal do contrato** a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para ateste e posterior envio para liquidação e pagamento da despesa pela **contratante**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

**66.** A **contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante contratada**, nos termos deste Edital.

**67.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante contratada**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**67.1.** comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**67.2.** atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

**67.3.** cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

**67.4.** manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

**68.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **contratante**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

**69.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**69.1.** **Advertência escrita**, caso a empresa vencedora cometa qualquer infração pela primeira vez, quando será fixado um prazo para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de incorrer na sanção prevista no próximo subitem;

**69.2.** **Multa**, respeitadas a garantia de defesa prévia e a proporcionalidade, de acordo com a irregularidade apurada e com os seguintes parâmetros:

**69.2.1** Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso no cumprimento de obrigação ou persistência da falha na execução do contrato, sobre o valor total do item (ou itens) fornecido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial (essa multa diária deve ser aplicada às irregularidades de menor relevância, em relação ao certame ou ao contrato, tendo como limite máximo o patamar de 3%);

**69.2.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item fornecido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial (essa multa deve ser aplicada às irregularidades, em relação ao certame ou ao contrato, de relevância média ou na reincidência de irregularidades de menor relevância, não obrigando à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração);

**69.2.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item fornecido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial (essa multa deve ser aplicada às irregularidades de maior relevância, em relação ao certame ou ao contrato, ou quando ocorrer reincidência de irregularidades de relevância média, obrigando à abertura de processo para apuração de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração).

**70.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TCU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à **licitante** ou **contratada** que:

**70.1.** não celebrar o contrato, retirando ou não aceitando a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**70.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**70.3.** apresentar documentação falsa;

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

- 70.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 70.5. não mantiver a proposta;
- 70.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 70.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 70.8. fizer declaração falsa;
- 70.9. cometer fraude fiscal.
71. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora cumuladamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
72. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **contratante**, a **licitante** ou **contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
73. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF; no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
74. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia ofertada pelo contratado, do pagamento a ser recebido (fatura) ou, ainda, poderão ser cobradas judicialmente.

### SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

75. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para os endereços eletrônicos [ch.slic@gabaer.aer.mil.br](mailto:ch.slic@gabaer.aer.mil.br) ou [pregoeirogabaer@gmail.com](mailto:pregoeirogabaer@gmail.com).
76. O **Pregoeiro** decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
77. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
78. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [ch.slic@gabaer.aer.mil.br](mailto:ch.slic@gabaer.aer.mil.br) ou [pregoeirogabaer@gmail.com](mailto:pregoeirogabaer@gmail.com).
79. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### SEÇÃO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

80. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

- 81.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no GABAER.
- 82.** Ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas do GABAER será facultada, também, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 83.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 84.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 85.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **contratante**.
- 86.** O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

### SEÇÃO XXII - DOS ANEXOS

- 87.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
  - ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
  - ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
  - ANEXO IV – Modelo de proposta de preços
  - ANEXO V – Modelo de Declaração de possuir instalações, equipamentos e pessoal
  - ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP
  - ANEXO VII – Minuta de Instrumento Contratual

### SEÇÃO XXIII - DO FORO

- 88.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante a Justiça Federal de Brasília – DF.

Brasília, 11 de agosto de 2010.

**HUDSON COSTA POTIGUARA Cel Av**  
**Ordenador de Despesas**

# EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

## ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva do Sistema de Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior (e-PLAMTAX) é de fundamental importância para a continuidade operacional, a implementação de novos módulos e o aprimoramento do planejamento, execução, controle e gerenciamento do Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior (PLAMTAX).

O PLAMTAX é elaborado pelo Estado-Maior da Aeronáutica e aprovado pelo Exmo. Sr. Comandante da Aeronáutica, no qual estão reunidas todas as missões técnico-administrativas no exterior programadas para um determinado exercício.

Com a terceirização do serviço de desenvolvimento e manutenção do software e-PLAMTAX, a Administração superará o óbice da falta de pessoal na Administração para realizar a manutenção e evolução do sistema, permitindo a sua evolução, pois os Centros de Computação da Aeronáutica não possuem capacidade operacional de realizar tal tarefa, haja vista o número reduzido de desenvolvedores e analistas de sistemas alocados nestes centros.

Além desse fato, a contratação assegurará um melhor gerenciamento do sistema, aprimorará o acesso às informações, e garantirá a integridade, veracidade e segurança dos dados disponíveis.

#### **II OBJETIVO**

A contratação pretendida visa o aperfeiçoamento do referido sistema, permitindo disponibilizar ao EMAER, GABAER, COMGAR, COMGAP, DECEA, DCTA, COMGEP, SEFA e aos Órgãos Proponentes o acesso e a atualização dos dados do plano, de acordo com o previsto na ICA 12-10, viabilizando a supervisão do seu devido cumprimento e otimizando o processo de tomada de decisão.

#### **III OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva do sistema de Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior (E-PLAMTAX), conforme Especificação Técnica nº 01/DT/2010.

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

### IV DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
1	PONTO POR FUNÇÃO BRUTO PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	UN	155	R\$ 964,00	R\$ 149.420,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 149.420,00</b>

### V METODOLOGIAS DE TRABALHO

A metodologia para a prestação dos serviços é definida na especificação técnica 01/DT/2010 anexa a este termo de referência.

### VI JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

A quantidade estimada de 155 (cento e cinquenta e cinco) pontos por função brutos decorre de avaliação técnica do Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília (CCA-BR), como uma estimativa anual suficiente para as possíveis correções do sistema e-PLAMTAX e seu desenvolvimento.

### VII METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A qualidade do serviço final será avaliada pelo Adjunto da Assessoria de Logística do Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GC-4), assessorado pela Seção de Tecnologia da Informação (STI) do GABAER.

### VIII O ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO CONTRATADO COMO SERVIÇO COMUM PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005

O objeto ora licitado é considerado como serviço comum, na forma da legislação do pregão.

### IX O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, O VALOR MÁXIMO GLOBAL E MENSAL ESTABELECIDO EM DECORRÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PREÇO DOS SERVIÇOS, DEFINIDO DA SEGUINTE FORMA

O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar é de R\$ 149.420,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), conforme pesquisa realizada no mercado local.

### X - DEVERES DA CONTRATADA

Caberá contratada:

- 1) Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para a execução do objeto;
- 2) Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, nas mesmas condições de habilitação e de qualificação exigidos para a contratação;

## **EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010**

- 3) Ser a única e exclusiva responsável pelos acidentes ocorridos, com pessoas e bens, decorrentes direta ou indiretamente de atos ou omissões de preposto seu ou de empregado a seu serviço;
- 4) Supervisionar, por intermédio de profissional especializado, os serviços do contrato;
- 5) Executar corretamente os serviços constantes do objeto, obedecendo às instruções de serviços emitidas pela FISCALIZAÇÃO, às determinações desta quanto à natureza ou o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6) Aceitar as alterações de Instruções, Normas e Especificações Complementares, comunicadas pela CONTRATANTE, por escrito, através da FISCALIZAÇÃO, ficando ressalvadas as possíveis alterações de preços e prazos;
- 7) Facilitar à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO a inspeção ao local dos serviços, prestando em tempo hábil todas as informações e esclarecimentos solicitados, de ordem administrativa e técnica, exibindo todos os dados e documentos, quando aplicável;
- 8) Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- 9) Manter um responsável credenciado, como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto à CONTRATANTE e a FISCALIZAÇÃO, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados;
- 10) Contratar, dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal capacitado e necessário à execução dos serviços em todos os níveis de trabalho, obrigando-se a observar e correndo por sua conta os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis;
- 11) Providenciar o emprego, em tempo hábil, no local dos serviços de todos os materiais, equipamentos e controles necessários ao andamento do serviço, dentro da programação prevista;
- 12) Apresentar a nota fiscal à Fiscalização, após o dos serviços realizados e mediante aceite da FISCALIZAÇÃO;
- 13) Não transacionar ou transferir a terceiros quaisquer direitos decorrentes de instrumento contratual firmado, sem prévia e expressa aquiescência da CONTRATANTE;
- 14) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
- 15) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados por seus funcionários, independentemente de haver dolo ou culpa, aos equipamentos e instalações existentes nas dependências da CONTRATANTE;
- 16) Efetuar o pagamento de todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, para o correto cumprimento da legislação em vigor;
- 17) Aceitar os acréscimos que se fizerem na contratação do objeto da licitação, até o limite de vinte e cinco por cento do valor inicialmente pactuado;
- 18) Suportar o ônus por quaisquer danos causados à Administração Pública, bem como a terceiros, decorrentes da execução da avença;
- 19) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato.

## **EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010**

### **XI - DEVERES DA CONTRATANTE**

O GABAER ficará obrigado a:

- 1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa CONTRATADA;
- 2) Comunicar em quarenta e oito horas úteis à empresa CONTRATADA qualquer problema nos serviços executados;
- 3) Supervisionar e acompanhar a execução de entrega do objeto; e
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento de compromisso.

Brasília, 11 de agosto de 2010.

<b>Elaborado por:</b>  <b>JAIR GOMES DA C. SANTOS CEL AV</b> <b>Chefe da GC-4</b>	<b>Conferido por:</b>  <b>ALCIDES ROBERTO NUNES T Cel Int</b> <b>Agente de Controle Interno</b>	<b>Aprovado por:</b>  <b>HUDSON COSTA POTIGUARA Cel Av</b> <b>Ordenador de Despesas</b>
--	--	--

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

### Especificação Técnica

**Número:** 01/DT/2010

**Emitente:** CCA-BR

**Data:** 30/06/2010

**Solicitante:** GABAER

**Assunto:** Especificação Técnica para Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novos módulos complementares, bem como para a manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva do sistema de Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior (E-PLAMTAX).

### 1.FINALIDADE

Contratar empresa especializada para o desenvolvimento de novos módulos complementares, assim como para a manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva e para a atualização de documentação do sistema de Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior - E-PLAMTAX, mediante ordens de serviço dimensionadas pela técnica de contagem de Pontos por Função Brutos (não ajustados) – PFB, pagas pelo quantitativo mensal de resultados recebidos e homologados, acompanhadas da respectiva documentação prevista pela Contratante na forma de serviços continuados não presenciais e presenciais. O quantitativo máximo por ano foi estimado em 155 (cento e cinquenta e cinco) PFB, sem garantia de consumo mínimo.

### 2.JUSTIFICATIVA

Com o intuito de melhorar o planejamento, a execução e o controle e gerenciamento do Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior – plano elaborado pelo EMAER e aprovado pelo Comandante da Aeronáutica, que reúne todas as Missões Técnico-Administrativas no exterior programadas para um determinado exercício, é de fundamental relevância a continuidade, com novos módulos necessários, assim como a manutenção do sistema de informações E-PLAMTAX. Tudo isso visa o aperfeiçoamento do presente sistema, assim como correções dos módulos já existentes, tendo então a finalidade de disponibilizar ao EMAER, GABAER, COMGAR, COMGAP, DECEA, DCTA, COMGEP, SEFA e aos Órgãos Proponentes o acesso e a atualização dos dados do plano, de acordo com o previsto na ICA 12-10, visando a supervisão do seu devido cumprimento, otimizando o processo de tomada de decisão.

A partir desse serviço continuado espera-se:

- 1 - Um melhor gerenciamento e acesso rápido às informações;
- 2 - Garantia de integridade e veracidade da informação; e
- 3 - Garantia de segurança de acesso à informação.

A aquisição de solução de tecnologia da informação que versa este termo de referência visa, portanto, o atendimento de necessidade operacional do Sistema de Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior – E-PLAMTAX, mediante contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva de software pelos motivos relacionados abaixo:

## **EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010**

a) O desenvolvimento e a manutenção de softwares do COMAER pelos Centros de Computação da Aeronáutica não são possíveis, tendo em vista o número reduzido de desenvolvedores e analistas de sistemas alocados nestes centros;

b) Por ser um sistema específico do Comando da Aeronáutica, não há solução tecnológica disponível no mercado para aquisição.

### **3. ANÁLISE DA VIABILIDADE**

A análise de viabilidade desta contratação partiu da avaliação da necessidade por parte do GABAER - GC4, com o apoio do CCA-BR, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Força Aérea Brasileira - FAB - com relação ao planejamento e controle orçamentário de missões no exterior da Aeronáutica.

Para a realização do contrato, estima-se um quantitativo máximo de 155 Pontos por Função Brutos por ano. O valor médio para cada Ponto por Função Bruto foi previsto em R\$964,00, perfazendo um total de R\$150.000,00 para o referido serviço. O preço médio previsto foi obtido por meio de consulta a três empresas (Mirante Tecnologia, Fóton, SEA Tecnologia), por contato telefônico e e-mail.

A área de tecnologia da informação, doravante denominada Centro de Computação de Aeronáutica de Brasília (CCA-BR), é o setor responsável por gerir, especificamente neste serviço, a tecnologia da informação do GABAER e será, portanto, responsável pelo acompanhamento técnico de todos os serviços a serem realizados pela contratada, desde a manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva, assim como o desenvolvimento de novos módulos de software.

A presente contratação seguirá o planejamento preconizado pela Instrução Normativa nº 4 de 19 de maio de 2008 da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União e pelas diretrizes emanadas pela Terceira Seção da Sexta Sub Chefia – 6SC3, do Estado Maior da Aeronáutica.

O presente encaminhamento partiu da identificação por parte do CCA-BR em conjunto com o GABAER das diferentes soluções que pudessem atender às necessidades, conforme determina o art. 10 da Instrução Normativa nº 4 de 19 de Maio de 2008, identificando nesta análise, os benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade que deverão ser alcançados.

### **4. PLANO DE SUSTENTAÇÃO**

a) O CCA-BR irá disponibilizar o servidor de versões (SVN) para que todo o desenvolvimento seja versionado, garantindo, desta forma, o acesso por parte dos desenvolvedores de forma eficiente e eficaz.

b) A empresa deverá prover laptop ou notebook, para cada desenvolvedor alocado no serviço.

c) Os produtos gerados (Item 5.3 da letra A à L) pela empresa serão de propriedade do COMAER, incluindo os direitos patrimoniais da solução desenvolvida, assim como o código fonte.

d) O projeto seguirá o modelo espiral. A cada Ordem de Serviço (O.S.) concluída de forma parcial ou total será entregue ao COMAER. O prazo de atendimento dos serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa, perfectiva ou documentação de sistemas deverão ser realizados

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

no prazo máximo previsto na Tabela de Prazos de Atendimento de Manutenção, apresentada a seguir, contabilizados a partir da emissão das Ordens de Serviço, em horas úteis, assim consideradas quando no período de 8h às 18h:

Serviço		Manutenção Corretiva		
Criticidade	Ocorrência	Início do atendimento em horas úteis	Prazo para solução do problema em horas úteis	Prazo para solução da causa do problema em horas úteis
Nível 1	Comportamento Inadequado do Sistema	Imediato	Em até 2 (duas) horas.	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
Nível 2		Em até 1 (uma) hora	Em até 4 (quatro) horas.	Em até 36 (trinta e seis) horas.
Nível 3		Em até 2 (duas) horas	Em até 6 (seis) horas	Em até 40 (quarenta) horas.
Serviço		Manutenção Adaptativa, Evolutiva ou Perfectiva		
Criticidade	Ocorrência	Início do atendimento	Prazo para execução do serviço	
Nível 1	Necessidade de adequação ou evolução do sistema de informação	Em até 3 (três) dias úteis a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.	Será calculado com base no tamanho da manutenção e plataforma tecnológica contado em Pontos de Função	
Nível 2				
Nível 3				
Serviço		Documentação de Sistemas de Informação		
Criticidade	Ocorrência	Início do atendimento	Prazo para execução do serviço	
Nível 1	Documentação de sistema de informação	Em até 3 (três) dias úteis a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.	Definido em acordo entre a Contratante e Contratada.	
Nível 2				
Nível 3				

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

Legenda:

Nível 1 – Incidente com paralisação do sistema e/ou comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.

Nível 2 – Incidente sem paralisação do sistema, porém, com comprometimento de processo ou ambiente.

Nível 3 – Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.

Observação: no prazo estipulado para entrega do serviço, a Contratada deverá executar todas as atividades previstas abaixo, bem como apresentar à Contratante todas as ações de contingência realizadas, caso elas existam.

a) Eliminar o problema detectado e disponibilizar para a Contratante as correções necessárias sem que estas comprometam qualquer outro sistema ou qualquer funcionalidade do sistema.

b) Documentar as correções implementadas.

e) Com o objetivo de adequar os prazos de elaboração dos artefatos a um valor razoável de produtividade e ajustamento do valor do preço do ponto de função em razão do esforço empregado em cada tecnologia, ficam estabelecidos os seguintes fatores de produtividade:

Código	Plataformas tecnológicas	Produtividade
P1	Plataforma <i>JAVA, Servlet, J2EE, J2ME e JSP.</i>	13 horas/PFB

f) Os produtos serão recebidos e homologados pelo GABAER, após análise técnica do CCA-BR.

g) O prazo para entrega, no caso de desenvolvimento de novos módulos complementares, será acordado conforme a quantidade de PFB a serem gastos no novo módulo.

h) A Contratada deverá fornecer um sistema de Ordem de Serviço ou outro meio de comunicação para que a Contratante gere e administre os serviços prestados.

i) Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito. Se as correções de um artefato, apontadas pela Contratante dentro dos prazos estabelecidos na OS gerarem retrabalho, neste ou em outros artefatos, as correções correrão por conta da Contratada, não gerando então novas horas de trabalho a serem pagas pela Contratante.

j) A Contratante realizará a homologação de cada artefato recebido, constante na OS em no máximo 20 (vinte) dias úteis e contados a partir da data da entrega do artefato.

k) O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e homologação e após a atestação.

l) Caso aconteça transição contratual, a continuidade dos serviços será garantida tendo em vista as entregas dos produtos conforme item anterior. É obrigação da Contratada transmitir todo o conhecimento relacionado com o objeto ora licitado.

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

### **5. DESCRIÇÃO**

#### **5.1 Objeto**

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novos módulos complementares, para a manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva e para a atualização de documentação do sistema de Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior - E-PLAMTAX, mediante ordens de serviço dimensionadas pela técnica de contagem de Pontos por Função Brutos (não ajustados) – PFB, pagas pelo quantitativo mensal de resultados recebidos e homologados, acompanhadas da respectiva documentação prevista pela Contratante na forma de serviços continuados não presenciais e presenciais. O quantitativo máximo por ano foi estimado em 155 (cento e cinquenta e cinco) PFB, sem garantia de consumo mínimo.

#### **5.2 Atividades**

Na execução dos supracitados serviços serão desenvolvidas as seguintes principais atividades:

- a) Configurar o ambiente (configurar o repositório de trabalho, os servidores e demais configurações necessárias para a prestação do serviço);
- b) Atualizar e Refinar a Documentação Técnica contendo Documento de Visão, Glossário, Documento de Especificação de Processo, Documento de Arquitetura, Fluxogramas, Diagramas, em conformidade com a UML (Unified Modeling Language);
- c) Gerenciar as solicitações de mudança, avaliando o impacto que tais solicitações poderão provocar em outros módulos e/ou artefatos, de acordo com a rastreabilidade;
- d) Atualizar o Plano de Desenvolvimento de Software com a definição da equipe, orçamento, métricas, cronogramas e padrões de qualidade aplicáveis ao projeto;
- e) Atualizar modelos de Casos de Uso do sistema;
- f) Atualizar e Refinar as Especificações Suplementares, descrevendo os requisitos não funcionais aplicáveis ao sistema;
- g) Detalhamento dos Requisitos, incluindo-se a Especificação Detalhada de todos os Casos de Uso;
- h) Detalhamento dos requisitos não-funcionais;
- i) Projetar / Atualizar o Modelo de Dados;
- j) Realização dos casos de uso;
- k) Atualizar o esquema de dados, o projeto do Banco de Dados, as estratégias de acesso e todas as otimizações necessárias para suportar o modelo de domínio definido;
- l) Atualizar Planos de Teste e Estratégias de Teste (definir a estratégia geral para testes de unidade, integração e sistema);
- m) Registrar bugs do sistema, com um plano de ação para correção, com respectivo registro das ações tomadas;
- n) Atualizar Histórico de Builds;
- o) Construir códigos-fonte comentados, executáveis e builds referentes às funcionalidades

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

de cada módulo do sistema;

p) Elaborar / Atualizar Manuais de Manutenção, Instalação e Configuração do Sistema e Manual do Usuário.

### 5.3 Produtos

Os seguintes artefatos serão elaborados ou atualizados para cada serviço do sistema e entregues conforme item 4 letra d:

- a) Diagramas e Fluxogramas (que tratam do fluxo referente aos eventos das atividades concernentes aos processos a serem informatizados);
- b) Protótipos das telas do sistema atualizadas;
- c) Documentos de Especificação dos Casos de Uso, bem como as respectivas atualizações havendo necessidade;
- d) Documento de Arquitetura atualizado;
- e) Documento de Histórico de Builds atualizado;
- f) Diagramas previstos na UML atualizados;
- g) MER (Modelo Entidade-Relacionamento) e dicionário de dados atualizado;
- h) Código-fonte comentado e Builds;
- i) Plano de Desenvolvimento de Software atualizado;
- j) Planos de Teste e estratégias de teste atualizadas;
- k) Manuais de Manutenção, de Instalação e de Configuração do Sistema e Manual do Usuário atualizados;
- l) Solicitações de mudanças registradas.

## 6 DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### 6.1 REQUISITOS

Na prestação do serviço a empresa deverá observar as seguintes condições:

a) Todos os profissionais da empresa que atuem no projeto deverão possuir diploma de curso superior em qualquer área de Tecnologia da Informação ou pós-graduação relacionada à Tecnologia da Informação.

b) Alocar um Gerente de Projetos que se responsabilizará pela Gerência das O.S., bem como responderá por todos os questionamentos feitos pelo Gerente do Contrato.

c) Os profissionais alocados para as atividades de codificação deverão possuir a certificação “*Sun Certified Web Component Developer*”. Esse documento tem como objetivo comprovar que os profissionais alocados possuem um nível padrão de proficiência em *Java Servlet* e *JavaServer Pages (JSP) application program interface (API's)*. Visa ainda demonstrar que os profissionais são expertos na tecnologia *Java Servlet* e *JavaServer Pages (JSP)* e fazem uso das melhores práticas respeitadas pelo mercado. Essa exigência justifica-se pelo fato da aplicação ser desenvolvida na referida plataforma tecnológica.

d) Todo o profissional que for alocado ao projeto deverá assinar termo de sigilo, cujo modelo consta no Anexo III.

## **EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010**

e) A prestação do serviço incluirá a entrega de documentação pertinente e produtos gerados conforme item 5.3 a CONTRATANTE, passando os mesmos a serem de propriedade exclusiva do COMAER (Comando da Aeronáutica), incluindo os direitos patrimoniais da solução desenvolvida;

f) A empresa contratada admitirá e dirigirá, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho;

g) A empresa contratada deverá inteirar-se dos detalhes de entrada e saída, na área da prestação dos serviços, de seu pessoal, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, seguindo as medidas de segurança (física e lógica) exigidas pela contratante;

h) A empresa contratada afastará do local dos trabalhos e substituirá, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente;

i) A empresa contratada não permitirá que seu pessoal ingresse em áreas estranhas ao local da prestação dos serviços sem antes se certificar de já existir autorização expressa para tal, e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esse pessoal der causa nesses locais, ainda que autorizado para neles adentrar;

j) A empresa contratada fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a prestação dos serviços que a Contratante julgar necessário conhecer ou analisar;

k) A empresa contratada responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços prestados e pelos atrasos acarretados por essa rejeição, de acordo com as disposições previstas no contrato;

l) A empresa contratada responsabilizar-se-á, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, sejam ocasionados a bens sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área em que forem executados os serviços;

m) A empresa contratada manterá rigorosa reserva sobre as informações e os documentos recebidos para a execução dos serviços;

n) A empresa contratada evitará situações que gerem inquietação ou agitação no local de execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

o) A empresa contratada levará imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis.

p) No caso do desenvolvimento se der nas instalações do CCA-BR, a empresa deverá prover laptop ou notebook, para cada desenvolvedor alocado no projeto;

q) No caso do desenvolvimento se der nas instalações do CCABR o horário, dar-se-á no período das 09h às 12h e das 13h30 às 17h horas, nos dias úteis.

### **7.PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 A estimativa para o Projeto é de, no máximo, 155 (cento e cinquenta e cinco) pontos por função, por ano. As funcionalidades e a contagem dos pontos por função podem ser vistas no ANEXO I – TABELA DE CONTAGENS DE ESFORÇO POR TIPO DE SERVIÇO E TABELA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS EM PFB. Os serviços prestados serão realizados mediante Ordem de Serviço – ANEXO II, emitida pelo COMAER, onde constarão as tarefas/atividades a serem realizadas de acordo com os pontos por função mensurados.

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

7.2 A Contratada deverá prover a Contratante de informação detalhada da execução dos serviços, por intermédio de ferramenta, em tempo real, protegida por senha e conexão segura.

7.3 A Contratada fica responsável pela manutenção do software em funcionamento, sem erros, durante toda a vigência do Contrato e após o término do contrato, passa a valer a garantia do serviço, por um período não inferior a 90 dias.

7.4 A Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, sempre que solicitada, fornecer todas as informações referentes à execução das OS para a Contratante.

7.5 Não há previsão quanto à distribuição das solicitações de Ordens de Serviço ao longo dos meses, sendo responsabilidade da Contratada ajustar-se com vistas ao atendimento dos serviços solicitados pela Contratante de acordo com os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6 A medição das demandas será elaborada com base na métrica de contagem de Pontos por Função Brutos, como medida para o esforço a ser realizado.

7.7 Os serviços de manutenção e documentação quando se configurarem em atividades que não puderem ser medidas em Pontos por Função serão contratados por resultados e o esforço ficará previamente estabelecido conforme Anexo I. O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório das atividades realizadas e pela entrega de produtos gerados, sempre observando as demais cláusulas deste Termo de Referência.

7.8 Para efeito das contagens realizadas, de acordo com a metodologia de contagem de Pontos por Função, não será aplicado o fator de ajuste. Sendo assim, toda contagem deverá resultar em pontos por função brutos – PFB, ou não ajustados.

7.9 No caso da Contratada identificar algum item não passível de medição e que não conste da referida tabela (Anexo I), deverá enviar relatório técnico à Contratante que avaliará e, se for o caso, incluirá o novo item na tabela de itens não passíveis de medição.

7.10 A contagem de pontos por função realizada pela Contratada deverá ser assinada por profissional com certificação *Certified Function Points Specialist – CFPS*, emitida por instituição oficial.

7.11 Após a constatação, pela Contratante, de que todos os requisitos de uma OS foram atendidos, considerar-se-á entregues provisoriamente os serviços correspondentes. Depois disso, a Contratante deverá executar todos os testes necessários e manter os produtos em observação, funcionando em ambiente de produção pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando se considerará a entrega definitiva.

7.12 A emissão do Termo de Homologação da Ordem de Serviço (Anexo II) pela Contratante não exime a Contratada da responsabilidade pela correção de erros identificados dentro do prazo de garantia do serviço.

7.13 A empresa Contratada deverá apresentar garantias de funcionamento dos produtos desenvolvidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu recebimento definitivo, comprometendo-se a efetuar as necessárias correções, sem ônus adicionais para a Contratante, durante este período. Este período servirá para avaliação, por parte da Contratante, dos artefatos recebidos, quando se verificará a aderência às normas, consistência e estabilidade dos produtos entregues.

7.14 Durante o período de 90 (noventa) dias acima mencionado, qualquer defeito nos produtos ou não correspondência aos requisitos especificados deverão ser reparados sem ônus para a Contratante. A garantia deverá incluir todos os produtos desenvolvidos e todas as ferramentas utilizadas, sejam elas livres ou licenciadas. As manutenções poderão ser motivadas por eventuais impropriedades detectadas nos procedimentos desenvolvidos. Neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

imprescindíveis que justifiquem o empreendimento. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças.

7.15 Os AIE (Arquivo de Interface Externa) deverão ser contados, conforme determina a técnica de Análise de Pontos de Função, porém não serão considerados para remuneração à Contratada sempre que para sua inclusão, alteração ou exclusão forem utilizados componentes fornecidos pela Contratante.

7.16 As demandas de desenvolvimento de novos módulos complementares, de manutenção e de documentação de sistemas serão mensuradas com base na métrica de contagem de Pontos por Função, do *International Function Point Users Group* – IFPUG e Tabela de Contagens de Esforço por Tipo de Serviço, conforme Anexo I, além dos itens previstos no Anexo II. As demandas de desenvolvimento de novos módulos complementares, de manutenção e de documentação de sistema compreendem as seguintes modalidades:

7.17 Desenvolvimento de novos módulos complementares: abrange o desenvolvimento de novas funcionalidades e de novos componentes do sistema E-PLAMTAX, garantindo e complementando a operabilidade do sistema e integração dos módulos.

7.18 Manutenção evolutiva: abrange a concepção e implantação de novas funcionalidades e de novos componentes do sistema E-PLAMTAX, não abrangendo iterações não entregues de softwares em desenvolvimento.

7.19 Manutenção corretiva: contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do software. A manutenção corretiva altera o software para correção de defeito;

7.20 Manutenção adaptativa: refere-se à adequação das funcionalidades do software a novas tecnologias e integração com softwares que compõem o ambiente da Contratante;

7.21 Manutenção perfectiva: refere-se à melhoria da qualidade ou desempenho e mudanças em outros requisitos não-funcionais no sistema E-PLAMTAX;

7.22 Documentação de software: execução de atividades de documentação ou de atualização de documentação do aplicativo do COMAER

7.23 As dúvidas acerca das atividades a serem desenvolvidas durante a prestação dos referidos serviços poderão ser esclarecidas no CCA-BR, durante o processo licitatório.

7.24 O pagamento será feito com base na funcionalidade que for entregue pela empresa. Esta será medida usando a contagem de pontos por função. Em cada uma das entregas será checada toda a documentação, bem como realizados testes de aceitação daquele conjunto. A quantidade de pontos por função a serem recebidos em cada entrega será de, no mínimo, um ponto por função.

7.25 A cada Ordem de Serviço executada será efetuado o pagamento referente a 80% (oitenta por cento) do valor total da OS, sendo que os 20% (vinte por cento) restantes serão pagos após homologação e assinatura do Termo de Homologação da Ordem de Serviço. Serão abatidos dos pagamentos os percentuais estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviços previsto neste Termo de Referência.

7.26 Eventuais ajustes decorrentes de diferenças entre as contagens estimativa e final de Pontos por Função, bem como dedução de valores relativos a penalidades, serão efetuados na última parcela de desembolso prevista.

### **8.PRAZOS**

#### **8.1 INÍCIO DAS ATIVIDADES**

## **EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010**

O início da prestação de serviços dar-se-á no período de, no máximo, dez dias após a homologação do contrato.

### **8.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, a contar do início das atividades.

A empresa se responsabilizará por manter o sigilo do código conforme Anexo III, bem como de todas as regras de negócio, observando que todos os produtos decorrentes da prestação de serviço são de propriedade do COMAER.

### **8.3 HORÁRIO**

As reuniões no CCA BR ou no GABAER , quando necessário, dar-se-ão no período das 09h às 12h e das 13h30 às 17h horas, nos dias úteis.

Elaborado por:

Aprovo

Mariane Berto Aleixo 1º Ten

Celson Jeronimo dos Santos Ten Cel Av

# EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

## ANEXO I

### TABELA DE CONTAGENS DE ESFORÇO POR TIPO DE SERVIÇO E TABELA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS EM PFB

Contratante adota a Tabela de Itens não mensuráveis para a execução dos serviços de manutenção (corretiva, adaptativa, perfectiva) e documentação de sistemas de informação, apresentada a seguir para calcular o esforço de atividades que não são passíveis de serem mensuradas pela técnica de Análise de Pontos de Função.

Código	Item não Mensurável	Percentual de Pontos de Função
01	Alterações referentes aos layouts de telas, tais como: 4. Mudança de posição de campos em telas, em relatórios ou em layout de arquivos, sem que haja alteração em elementos de dados, arquivos referenciados ou informações de controle; 5. Inclusão, alteração ou exclusão de imagem; 6. Divisão de telas e/ou relatórios, sem que tenha havido mudança na funcionalidade; 7. Atualização de rótulos de dados sem que haja mudança de funcionalidade.	0,04 de um ponto de função, para cada elemento.
02	Alterações referentes a Campos e Variáveis: • Inclusão, alteração ou exclusão em telas ou relatórios de campos e variáveis, sem que tenha havido mudança na funcionalidade; • Padronização de nomenclatura de campos e variáveis em programas e tabelas.	0,08 de um ponto de função, para cada dados/campos.
03	Alterações de texto de mensagens de retorno ao usuário, desde que não façam parte de um ALI ou AIE.	0,04 de um ponto de função, para cada mensagens
04	Alterações referentes a criação ou exclusão de telas para: 12. Adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos; 13. Adição ou reestruturação de Ajuda (help estático); 14. Criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.	0,2 de um ponto de função, para Alteração e/ou Criação de uma tela. 0,1 de um ponto de função, para Exclusão de uma tela
05	Alterações referentes à inclusão, alteração ou exclusão de dados pertencentes a listas (combobox), componentes corporativos ou tabelas físicas já existentes.	0,01 de um ponto de função, para cada dados/campos
06	Alterações referentes a mudança de valores dos parâmetros (estáticos), sem que a lógica de processamento tenha sido alterada.	0,01 de um ponto de função, para cada parâmetro.

## EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010

07	Alterações referentes a criação de mais de uma camada de apresentação (diferente), desde que sejam as mesmas funcionalidades com padrões visuais distintos.	Será remunerado em 30% do tamanho da Funcionalidade original
08	Alterações referentes à DDL em tabelas CODE TABLE e respectivas funcionalidades, de sistemas em produção (não se aplica ao desenvolvimento de novos sistemas nem as atividades de “popular” a tabela), sendo previstas as seguintes atividades e seus percentuais de ponto de função: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inclusão de tabela e funcionalidades;</li><li>• Alteração da tabela e funcionalidades;</li><li>• Excluir tabela e funcionalidades;</li><li>• Inclusão de funcionalidade;</li><li>• Alteração de funcionalidade;</li><li>• Exclusão de funcionalidade.</li></ul>	1 pontos de função para Inclusão de tabela; 0,5 ponto de função para Alteração da tabela; 0,25 de um ponto de função para Excluir tabela; 0,1 de um ponto de função para Inclusão, Alteração ou Exclusão de funcionalidade.

**Tabela: Itens não mensuráveis em PFB. No caso da CONTRATADA identificar algum item não passível de pontuação e que não conste da referida tabela, deverá ser enviado relatório técnico à Contratante que avaliará e, se for o caso, incluirá o novo item na tabela.**

**EDITAL DE PREGÃO 006/GABAER/2010**

<b>TABELA DE CONTAGENS DE ESFORÇO POR TIPO DE SERVIÇO</b>				
TIPO DE SERVIÇO	TIPO DE CONTAGEM		ITENS NÃO MENSURÁVEIS	CUSTO DO SERVIÇO
	ESTIMADA	DETALHADA		
NOVO DESENVOLVIMENTO	Na fase de levantamento inicial dos requisitos	SIM, após a definição dos requisitos e modelagem de dados.	NAO	O custo do serviço será de: 100% do valor do custo de um PFB obtido através de contagem de desenvolvimento, vezes o total de pontos do serviço.
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA	Na fase de levantamento inicial dos requisitos	SIM, após a definição dos requisitos e modelagem de dados.	SIM	O custo do serviço será de: 80% do valor do custo de um PFB obtido através de contagem de manutenção, acrescido do valor em PFB dos itens não mensuráveis.
DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS	SIM	SIM	Não se aplica	O custo do serviço será: 10% do valor do custo de um PFB, vezes a quantidade de PF do aplicativo
MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E PERFECTIVA	Não se aplica	SIM, para determinar o tamanho do serviço a ser contratado	SIM	O custo do serviço será: 80% do valor do custo de um PFB, vezes a quantidade de PF do serviço, mais o total de esforço para "itens não mensuráveis"
MANUTENÇÃO CORRETIVA FORA DA GARANTIA	Não se aplica	SIM, para determinar o tamanho da correção	SIM	O custo do serviço será: 80% do valor do custo de um PF, vezes a quantidade de PF, mais o total de esforço para "itens não mensuráveis"

**ANEXO II**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA  
PRODUTOS MENSURÁVEIS POR ANÁLISE DE PONTOS POR FUNÇÃO E/OU  
ORIGINADOS DA TABELA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS**

ORDEM DE SERVIÇO			
<b>PROJETO</b>		<b>Nº</b>	
		<b>Data</b>	
<b>FORNECEDOR</b>			
<b>PERFIS TÉCNICOS ENVOLVIDOS (inclusive percentuais de alocação)</b>			
<b>OBJETIVO: (Descrever o objetivo desta OS e referenciar outras OS que estejam vinculadas ou que serão alteradas por intermédio desta)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS ARTEFATOS E PRODUTOS ESPERADOS</b>		
<b>001</b>			
<b>002</b>			
<b>003</b>			
<b>(...)</b>			
ESTIMATIVAS DE TAMANHO EM PONTOS DE FUNÇÃO E PRODUTIVIDADE	<b>QTDE PF</b>		<b>FPM (H/PF)</b>
			<b>Fator de ajuste</b>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ITEM	PERÍODO		OBSERVAÇÕES
	INICIAL	FINAL	
<b>001</b>			
<b>002</b>			
<b>003</b>			
<b>(...)</b>			
VALOR TOTAL DA OS (Valor total estimado por extenso em R\$).			
CRITÉRIOS DA QUALIDADE (Relação de Documentos Componentes e/ou Requisitos de Aceitação)			
<b>001</b>			
<b>002</b>			

003	...
<b>Local e data.</b>	
<b>DE ACORDO</b>	
_____ <b>Nome CONTRATANTE (fiscal do contratado)</b>	_____ <b>Nome CONTRATANTE (área demandante)</b>
_____ <b>Nome Preposto da CONTRATADA</b>	_____ <b>Nome Área de Negócios da CONTRATADA</b>
<b>RECEBIMENTO</b>	
Data do Recebimento: / /	Responsável:
<b>Observações e Complementações:</b>	

<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ORDENS DE SERVIÇO MENSURADAS EM PONTOS POR FUNÇÃO – PFB</b>			
<b>PROJETO</b>			<b>OS N<sup>o</sup></b>
<b>FORNECEDOR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS ARTEFATOS E PRODUTOS A HOMOLOGAR</b>		
001			
002			
003			
(...)			
<b>CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO APÓS FASE DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>QTDE PF</b>	<b>FPM (H/PF)</b>	<b>Fator de ajuste</b>

<b>HISTÓRICO DE EXECUÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>OBSERVAÇÕES</b>
	<b>INICIAL</b>	<b>FINAL</b>	
<b>001</b>			
<b>002</b>			
<b>003</b>			
<b>(...)</b>			
VALOR TOTAL (Valor total estimado por extenso em R\$).			
<b>CRITÉRIOS DA QUALIDADE (Relação de Documentos Componentes e/ou Requisitos de Aceitação com justificativas do avaliador)</b>			<b>Situação e Localização</b>
<b>001</b>			
<b>002</b>			
<b>003</b>	...		
<b>Local e data.</b>			
<b>DE ACORDO</b>			
<hr/> <b>Nome CONTRATANTE (fiscal do contratado)</b>		<hr/> <b>Nome CONTRATANTE (área de desenvolvimento de sistemas)</b>	
<hr/> <b>Nome Preposto da CONTRATADA</b>		<hr/> <b>Nome Área de Negócios da CONTRATADA</b>	
<b>RECEBIMENTO</b>			
Data do Recebimento: / /		Responsável:	
<b>Observações e Complementações:</b>			

**MODELO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS RECEBIDOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
<b>PROJETO</b>	<b>OS N°</b>
<b>FORNECEDOR</b>	<b>CONTRATO N°</b>
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS ARTEFATOS E PRODUTOS A HOMOLOGAR</b>
<b>001</b>	
<b>002</b>	
<b>003</b>	
<b>(...)</b>	
<b>VALOR TOTAL</b> (Valor total estimado por extenso em R\$).	
<p align="center"><b>O presente termo visa atestar que os serviços e produtos realizados pela [nome da empresa] foram concluídos e estão de acordo com o requerido, portanto, consideram-se homologados.</b></p> <p align="center"><b>Local e data.</b></p>	
<hr/> <p align="center"><b>Nome CONTRATANTE (fiscal do contratado)</b></p>	<hr/> <p align="center"><b>Nome CONTRATANTE (área demandante)</b></p>



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Declaro que estou consciente e tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade quanto à salvaguarda do sigilo a ser mantido sobre tudo que, por força de função ou atividade, tenha ou venha a ter acesso, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário. E nada farei para infringir as determinações em vigor do CCA-BR, de acordo com o que preceitua a Lei Nº 7.170, Lei de Segurança Nacional, que prevê, principalmente:

*“Art. 13 - Comunicar, entregar ou permitir a comunicação ou entrega, a governo ou grupo estrangeiro, ou a organização ou grupo de existência ilegal, de dados, documentos ou cópias de documentos, planos, códigos, cifras ou assuntos que, no interesse do Estado Brasileiro, são classificados como sigilosos.”*

*Pena: reclusão de 3 a 15 anos.*

*Parágrafo Único: incorre na mesma pena quem:*

*I com o objetivo de realizar atos previstos neste artigo, mantém serviço de espionagem ou dele participa;*

*II com o mesmo objetivo, realiza atividade aerofotográfica ou de sensoriamento remoto, em qualquer parte do território nacional;*

*III oculta ou presta auxílio a espião, sabendo-o tal, para subtraí-lo à ação da autoridade pública;*

*IV obtém ou revela, para fim de espionagem, desenhos, projetos, fotografias, notícias ou informações a respeito de técnicas, de tecnologias, de componentes, de equipamentos, de instalações ou sistemas de processamento automatizado de dados, em uso ou em desenvolvimento no País, que, reputados essenciais para sua defesa, segurança ou economia, devem permanecer em segredo.*

*Art. 14 - Facilitar, culposamente, a prática de qualquer dos crimes previstos no art. 13 e seu parágrafo”.*

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Licitante Responsável: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

## ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

<b>Indicador Nº 1 – prazo de atendimento de demandas</b>
--

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	<b>Garantir atendimento célere às demandas do Órgão</b>
<b>Instrumento de Medição</b>	<b>Ordem de serviço</b>
<b>Forma de Acompanhamento</b>	<b>Controle de prazos realizado pelo fiscal do contrato, preferencialmente por sistema informatizado</b>
<b>Periodicidade</b>	<b>Mensal</b>
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	<p><b>Cada OS será verificada e valorada individualmente mediante aplicação da seguinte fórmula, respeitadas as criticidades dos serviços estabelecida no Termo de Referência:</b></p> $X = \frac{\text{nº horas de atendimento}}{\text{tempo previsto para atendimento}}$
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p><b>9. X até 1 – 100% do valor da ordem de serviço</b></p> <p><b>10. X de 1 a 1,5 – 90% do valor da ordem de serviço</b></p> <p><b>11. X de 1,5 a 2 – 80% do valor da ordem de serviço</b></p>
<b>Sanções</b>	<p><b>12. 20% das ordens de serviço acima de 2 – multa de 10% sobre o total dos serviços correspondentes ao atraso</b></p> <p><b>13. 30% das ordens de serviço acima de 2 – multa de 30% sobre o total dos serviços correspondentes ao atraso e rescisão contratual</b></p>
<b>Observações</b>	<b>Para a correta aferição dos valores dos descontos nos pagamentos e das multas a serem imputadas, deverão ser rigorosamente observados os prazos de entrega dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.</b>

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, estando legalmente habilitado a representar a licitante \_\_\_\_\_, conforme o(s) documento(s) em anexo, **DECLARO**, sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 312 do Código Penal Militar, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão **006/GABAER/2010** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente pregão não foi informada, discutida ou recebida de outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influenciar na decisão de outro licitante quanto a participar ou não deste Pregão;

d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do GABAER antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal com carimbo da empresa)

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Sr Pregoeiro do GABAER.

Ref. : Pregão nº 006/GABAER/2010.

Prezado Sr, apresento nossa Proposta relativa aos serviços, conforme a seguir:

<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (A)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (B)</b>	<b>VALOR TOTAL (C=A x B)</b>
PONTO POR FUNÇÃO BRUTO PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	UN	155	R\$ xx,xx	R\$ yy,yy
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ zz,zz

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

NOME DA EMPRESA POR EXTENSO:       EXEMPLO LTDA  
CNPJ:                                       000.000.000/0001-00  
DATA DA PROPOSTA:                     DD/MM/AAAA  
BANCO:                                    BANCO XXX  
AGÊNCIA:                                XXXXXX-X  
CONTA-CORRENTE:                      XXXXXX-X  
VALIDADE DA PROPOSTA:               XX DIAS  
PRAZO DE ENTREGA:                    XX DIAS

Declaro expressamente que os preços contidos nesta Proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis capazes de executar o objeto desta licitação, conforme discriminado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE / LOCALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DO CORPO TÉCNICO, INCLUINDO O COORDENADOR DE EQUIPE/GERENTE DO PROJETO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ  
n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do  
CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no art. 11 do Decreto n.º  
6.204/2007, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de  
14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no  
§ 4º, do art.3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE/REPRESENTANTE LEGAL

**OBS.:** 1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

## ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA**

### **MINUTA DO CONTRATO DE DESPESA Nº XXX/GABAER/2010**

Aprovo: _____/_____/2010
<hr/> Maj. -Brig do Ar Antonio Franciscangelis Neto Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica

**ESPÉCIE: CONTRATO**

**PROCESSO Nº 67000.005311/2010-160**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 006/GABAER/2010**

**PUBLICADO NO D.O.U.: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2010**

Aos **xx** dias do mês de **xxxxx** do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões da Seção de Licitações do GABAER, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 8º Andar, Brasília – DF, CEP 70.045-900, reuniram-se as partes abaixo qualificadas para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste contrato e à Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993:

**I - CONTRATANTE:** UNIÃO, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Gabinete do Comandante da Aeronáutica, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", 8º andar, Brasília-DF, na figura de seu Ordenador de Despesas Delegado, HUDSON COSTA POTIGUARA, Coronel Aviador, designado para a função pelo Boletim Interno Ostensivo GABAER nº 9, de 14 de janeiro de 2010.

**II - CONTRATADA:** **XXXXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada na **XXX, XXX – XX, CEP XX.XXX-XXX**, representada pela **XXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, na qualidade de representante legal.

### **III – CONVENÇÕES**

Para simplificar o entendimento do presente Contrato, as partes acordam o estabelecimento dos seguintes termos convencionais:

- CCA-BR – Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília
- CONTRATANTE - Gabinete do Comandante da Aeronáutica – GABAER;
- CONTRATADA – **XXXXXX**;
- D.O.U – Diário Oficial da União
- FISCALIZAÇÃO - atribuição delegada ao agente designado pela CONTRATANTE, como seu representante junto à CONTRATADA, para verificar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato e das ordens dela emanadas.

- GC4 – Assessoria de Logística e Patrimônio do Gabinete do Comandante da Aeronáutica
- SERVIÇO - contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva do sistema de Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior (E-PLAMTAX)

## **CLÁUSULA 1ª - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva ou perfectiva do sistema de Plano de Missões Técnico-Administrativas no Exterior (E-PLAMTAX), utilizando a sistemática de medição de pontos por função brutos.

## **CLÁUSULA 2ª – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A presente contratação é realizada sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA 3ª – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A CONTRATADA receberá pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ xx.xxx,xx– (xxxx reais)**, divididos em prestações mensais, cujo desembolso dar-se-á ao longo do curso.

3.2 - No valor acima referido estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, objeto deste Contrato, tais como: instrutores, materiais didáticos, ferramentas de apoio à instrução, equipamentos e demais custos.

3.3 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento e o aceite pela CONTRATANTE do objeto deste Contrato, mediante depósito em conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA, no domicílio bancário por ela indicado, através de Ordem Bancária, consoante o art. 9º do Decreto nº 1.054/94.

3.4 - A CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos para desconto ou cobrança em banco.

3.5 - É vedada qualquer proposta de indenização a terceiros, ou quaisquer outras entidades estranhas ao processo.

3.6 - Será feita consulta ON-LINE ao SICAF, antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da Regularidade da Situação da empresa.

3.7 - A fim de atender às disposições da Lei n.º 9.430/96 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 Dez. 2004, serão procedidos os recolhimentos dos impostos nas alíquotas mencionadas na Lei e na Instrução Normativa, no ato do pagamento.

3.8 - Caso a CONTRATADA esteja inscrita no SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), fica obrigada a anexar à nota de faturamento cópia do “Termo de Opção”, a fim de ser isenta dos recolhimentos previstos no sub cláusula 3.7.

3.9 - À CONTRATADA não assistirá o direito a reclamar o pagamento de quaisquer serviços ou materiais não previstos neste instrumento.

## **CLÁUSULA 4ª - PRAZOS**

### **4.1 VIGÊNCIA**

7.1.1 O presente CONTRATO possuirá vigência de 12 meses, compreendendo os prazos de execução, recebimento e pagamento. Portanto, vigorará de **xx de xxx de 2010 a xx de xxx de 2011**.

7.1.2 O presente contrato terá eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

## 4.2 EXECUÇÃO/ENTREGA

4.2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços especificados neste contrato, pelo período de 12 (DOZE) meses consecutivos, contados a partir da data especificada na ordem de execução de serviços.

## 4.3 RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.3.1 - A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para processar a ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO e PAGAMENTO pelos serviços, contados da data em que estes forem atestados pela FISCALIZAÇÃO.

4.4 A inobservância dos prazos fixados somente será admitida pela CONTRATANTE quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 9.648/98 ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro, ou, ainda, de fatos comprovadamente imputáveis à própria CONTRATANTE, sob pena de aplicação das multas previstas na Cláusula 9ª do presente Contrato.

4.5 Equiparam-se a força maior ou caso fortuito os atos do Poder Público que afetem direta ou indiretamente, a execução deste Contrato, e desde que reconhecidos pela Administração Pública.

## CLÁUSULA 5ª - CUSTEIO

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União, para o Comando da Aeronáutica na Classificação Funcional-Programática **05.122.0750.2000.0001, Fontes 0100.000.000, 0250.120.320 e 0280.120.320, Natureza de Despesa 3.3.90.39, ou de outras dotações a serem descentralizadas com esse objetivo.**

EXERCÍCIO	VALOR
2010	XX,XX
2011	XX,XX

## CLÁUSULA 6ª – GARANTIA

6.1 GARANTIA FINANCEIRA - Fica dispensada a Garantia Financeira, conforme art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 GARANTIA TÉCNICA - O corpo técnico da CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Possuir diploma de curso superior em qualquer área de Tecnologia da Informação ou pós-graduação relacionada à Tecnologia da Informação.

- Possuir composição mínima de um Analista de Sistemas, um Arquiteto de Software, um Analista de Requisitos, um Desenvolvedor, um Gerente de Projetos e um Analista de Testes em desenvolvimento de sistemas de informação, com acervo técnico total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos brutos por função. Admitir-se-á que profissional(is) acumule(m) essas competências, em função de qualificação existente.
- Alocar um Gerente de Projetos que se responsabilizará pela Gerência das O.S., bem como responderá por todos os questionamentos feitos pelo Gerente do Contrato
- Possuir profissionais alocados para as atividades de codificação com certificação “*Sun Certified Web Component Developer*”

6.3 A contratada deverá apresentar a relação do corpo técnico no momento da assinatura do contrato, assumindo a obrigação de mantê-lo durante toda a vigência da contratação. A substituição de membros da equipe dar-se-á mediante comunicação à Administração da necessidade de troca, indicação do substituto com a mesma qualificação técnica do substituído e aprovação do substituto pela Administração.

## **CLÁUSULA 7ª – DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

### **7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1 - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras Cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) executar todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Termo de Referência;
- b) Não transacionar ou transferir a terceiros quaisquer direitos decorrentes do presente instrumento, para que não haja, em nenhuma hipótese protestos de títulos contra a CONTRATANTE, em decorrência da negociação da CONTRATADA com bancos e outros agentes financeiros, dos instrumentos contratuais emitidos pela CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei, conforme previstas no inciso XII do art. 55 da lei nº 8.666/93 e suas alterações; e
- e) Recolher à Seção de Finanças da CONTRATANTE as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, assegurada a ampla defesa.

### **7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a CONTRATANTE se obriga, sem ônus para a CONTRATADA, ao seguinte:

- a) Designar, mediante publicação em Boletim Interno, um agente que exercerá em seu nome a fiscalização do presente Contrato, o qual acompanhará sua execução;
- b) Efetuar os pagamentos conforme previsto na Cláusula 3ª; e
- c) Providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

### **7.3 - DIREITOS DA CONTRATANTE**

**7.3.1** A CONTRATADA reconhece os direitos legais e contratuais da Administração enumerados no art. 80 da Lei 8.666/93, os quais servirão como sustentação em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da mesma Lei.

**7.3.2** A CONTRATADA reconhece e aceita o regime jurídico deste Contrato que confere à Administração as prerrogativas estabelecidas no art. 58 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

## **CLÁUSULA 8ª: REAJUSTE**

**8.1** Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses a contar da data da proposta de preços apresentada na licitação que deu ensejo a essa contratação.

**8.2** O contrato poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes, após o decurso do prazo estabelecido em 8.1, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro percentual inferior decorrente de negociação

## **CLÁUSULA 9ª – PENALIDADES**

13.1 A CONTRATADA está sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência Escrita – admitida pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores contratuais e que seja a primeira falta cometida pela **CONTRATADA**;

9.1.2 Multa – será aplicada de acordo com o disposto na cláusula “SANÇÕES” do edital de licitação.

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de até cinco anos, a ser aplicada pela autoridade competente, em despacho fundamentado e publicado no DOU; e

9.1.4 Declaração de inidoneidade, que impede a **CONTRATADA** de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2 As multas, quando cabíveis, serão cumulativas com outras penalidades que por ventura venham a ser aplicadas.

9.3 Serão assegurados à **CONTRATADA**, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante a alínea f, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE**.

9.5 O valor das multas impostas à **CONTRATADA** será recolhido, por intermédio da Seção de Finanças da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da Notificação para Recolhimento de Multas, que lhe for expedida pela **CONTRATANTE**.

9.6 Da aplicação de quaisquer penalidades legais ou contratuais, caberá recurso ao Sr. Ordenador de Despesas do GABAER, em conformidade com o disposto no inciso I, alíneas “e” e “f”, e inciso II, ambos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7 A multa será proposta pela **FISCALIZAÇÃO** ao Sr. Ordenador de Despesas do GABAER, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da intimação, apresentar recurso, na forma do art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

9.8 Se o valor da multa aplicada não for pago espontaneamente, será cobrado administrativamente e/ou inscrito como dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA 10 – RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, nos termos dos art. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá dar ensejo à rescisão contratual.

10.2 - A rescisão de que trata a subcláusula anterior processar-se-á, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, das seguintes formas:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo Contratual, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

10.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.3 - A forma de rescisão, prevista na subcláusula 10.7, investirá a CONTRATANTE do direito às ações previstas no art. 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções contidas neste Contrato.

10.4 - Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público.

10.5 - A CONTRATANTE emitirá para a CONTRATADA documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, dando as razões dessa decisão.

10.6 - A ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado, poderá gerar motivos para a rescisão do presente Contrato, a critério da CONTRATANTE, desde que a situação resultante “do caso ou motivo”, permaneça por 30 (trinta), ou mais dias corridos, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

10.7 - A CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o presente Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, se ocorrer um dos seguintes casos:

10.7.1 - Negligência ou omissão por parte da CONTRATADA, devidamente comprovada, em relação às suas obrigações contratuais e legais; e

10.7.2 - Atraso na execução do serviço, objeto deste Contrato, igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, exceto pelos motivos excludentes dessa penalidade previstos neste Contrato.

## **CLÁUSULA 11 – VINCULAÇÃO**

11.1- Para melhor caracterização do objeto deste Contrato, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os dispositivos pertinentes à legislação sobre contratos administrativos, normas e instruções específicas do Comando da Aeronáutica e, ainda:

a) O edital do Pregão **00X/GABAER/2010 e seus anexos**;

b) Proposta de Preços da Contratada;

11.2 - Em caso de dúvida, ambiguidade ou conflito entre os termos deste instrumento e seus anexos, prevalecerão os termos deste Contrato.

## **CLÁUSULA 12 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - O presente Contrato é será regida pelas seguintes legislações:

12.1.1 Lei 10.520/02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

12.1.2 Lei 8.248/91 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências

12.1.3 Lei 8.666/93 (subsidiariamente) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

12.1.4 Decreto federal 5.450/05 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

12.1.5 Decreto federal nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

12.1.6 Decreto federal 2.271/97 – Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

12.1.7 Instrução Normativa 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

12.1.8 Instrução Normativa 04/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e

12.1.9 demais normas em vigor sobre contratações no âmbito da Administração Pública e Federal e do Comando da Aeronáutica.

### **CLÁUSULA 13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1 - Caberá ao Agente da Administração responsável pelo controle e recebimento do objeto deste Contrato, dar ciência, imediata e formalmente, acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento do serviço.

13.2 - O Agente designado para exercer a fiscalização do presente Contrato terá como obrigações:

13.2.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão comunicadas, por escrito e em tempo hábil, ao **CCA-BR e GC4**, para a adoção das medidas cabíveis;

13.2.2 - Acompanhar a frequência dos alunos às aulas, bem como a qualidade do ensino, tendo livre acesso, sem prévio aviso, às salas de instrução.

13.2.3 - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições deste Contrato, bem como das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;

13.2.4 - Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade, a fim de solucionar os problemas detectados; e

13.2.5 - Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste Contrato.

13.3 - Fica vinculado à fiscalização deste Contrato **a GC4**.

### **CLÁUSULA 14 – FORO**

14.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante a Justiça Federal de Brasília – DF.

### **CLÁUSULA 15 – PRORROGAÇÃO**

15.1 - O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA 16 – TRIBUTOS**

16.1 - Durante a vigência deste Contrato, caso os serviços venham a ser taxados com outros impostos ou na eventualidade de aumento das alíquotas, os valores a eles referentes serão repassados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, através de faturamento específico.

16.2 - Os preços dos serviços, objeto deste Contrato, como ora pactuados, incluem todos os encargos, tributos e contribuições legais.

### **CLÁUSULA 17 – CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

17.1 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrido com qualquer das partes prolongam pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das partes, deste que comprovadamente afetem os encargos relacionados com o objeto deste Contrato.

17.2 - Ocorrendo Casos Fortuitos ou Motivos de Força Maior, serão adotados os seguintes procedimentos:

17.2.1 - Até 03 (três) dias após o início de sua ocorrência, a parte afetada estimará os seus reflexos, comunicando-os por escrito à outra parte;

17.2.2 - Até 03 (três) dias após a sua cessação, a parte afetada comprová-lo-á oficialmente e precisará os seus reflexos; e

17.2.3 - Parte que receber o comunicado de incidência de Caso Fortuito ou Motivo de Força Maior, em até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, aceitará ou rejeitará os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

17.3 - A não observância dos prazos estabelecidos na sub cláusula 17.2 implica:

- a) - Para a parte que alega ou se omite, na sujeição das penalidades contratuais; e
- b) - Para a parte que não contesta, na aceitação tácita da alegação.

17.4 Serão, para fins deste Contrato, Casos Fortuitos ou Motivos de Força Maior aqueles que se enquadram no conceito legal estabelecido pelo parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

17.5 Enquanto perdurar o Caso Fortuito ou Motivo de Força Maior, nenhuma penalidade, juros ou indenizações poderão ser pretendidos pelas partes contratantes.

17.6 - Cessados os efeitos do Caso Fortuito ou Motivo de Força Maior, serão restabelecidos os prazos contratuais afetados com as devidas correções, no máximo em igual proporção aos atrasos verificados.

17.7 - No caso de não ser aceita, pela CONTRATANTE, a alegação do Caso Fortuito ou Motivo de Força Maior, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Contrato.

## CLÁUSULA 18 – CORRESPONDÊNCIAS E NOTIFICAÇÕES

18.1 - Toda e qualquer correspondência, relatório ou notificação referentes a este Contrato serão feitos por escrito e considerados como recebidos pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, desde que entregues nos endereços abaixo indicados, devidamente protocolados.

a) - CONTRATANTE: Gabinete do Comandante da Aeronáutica  
Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco “M” 9º andar Sala 910  
Plano Piloto  
Brasília - DF - CEP: 70.045-900  
TEL.: (061) 3966-9775/9776 - FAX: (061) 3321-5135

b) CONTRATADA: **XXXXXX.**

**Endereço: XXXXXXXX**

**Bairro xxxx**

**xxxxxx-XX - CEP: XX.XXX-XX**

**TEL.: (XXX)XXXXXX**

18.2 - A correspondência, o relatório ou a notificação, a que se referem esta Cláusula, poderão ser feitos por carta, fac-símile, telex ou telegrama, sendo que as mensagens via fac-símile, telex ou telegrama serão confirmadas por carta assinada por pessoa contratualmente competente, entregue mediante protocolo.

18.3 - As partes comunicarão eventuais mudanças dos endereços, mencionados na subcláusula 18.1, mediante documento escrito e com prova de recebimento.

## CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no D.O.U. de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 - O ônus decorrente da publicação correrá por conta da CONTRATANTE.

19.3 - Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não libera, desonera, ou de qualquer modo afeta ou prejudica essas obrigações, as quais permanecem inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

19.4 - Este Contrato é firmado em 03 (três) vias, sendo uma para a CONTRATANTE, outra para a CONTRATADA e uma terceira para arquivo da Seção de Licitações.

E por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos representantes e testemunhas abaixo:

Brasília, **xx de xxxxxx de 2010.**

Pela CONTRATANTE

HUDSON COSTA POTIGUARA Cel Av  
Ordenador de Despesas

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor/Sócio-gerente

TESTEMUNHAS

ALCIDES ROBERTO NUNES Ten Cel Int  
Agente de Controle Interno

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

## Acordo De Níveis De Serviços

### Indicador Nº 1 – prazo de atendimento de demandas

Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir atendimento célere às demandas do Órgão
<b>Instrumento de Medição</b>	Ordem de serviço
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Controle de prazos realizado pelo fiscal do contrato, preferencialmente por sistema informatizado
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	<p>Cada OS será verificada e valorada individualmente mediante aplicação da seguinte fórmula, respeitadas as criticidades dos serviços estabelecida no Termo de Referência:</p> $X = \frac{\text{n}^\circ \text{ horas de atendimento}}{\text{tempo previsto para atendimento}}$
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• X até 1 – 100% do valor da ordem de serviço</li> <li>• X de 1 a 1,5 – 90% do valor da ordem de serviço</li> <li>• X de 1,5 a 2 – 80% do valor da ordem de serviço</li> </ul>
<b>Sanções</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 20% das ordens de serviço acima de 2 – multa de 10% sobre o total dos serviços correspondentes ao atraso</li> <li>• 30% das ordens de serviço acima de 2 – multa de 30% sobre o total dos serviços correspondentes ao atraso e rescisão contratual</li> </ul>
<b>Observações</b>	Para a correta aferição dos valores dos descontos nos pagamentos e das multas a serem imputadas, deverão ser rigorosamente observados os prazos de entrega dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.